Política Concessão de Bolsa Parcial Alunos Veteranos

(Campanha Retenção 2022.2).

Dados do ALUNO (A)

Nome:	
Matrícula:	Curso:
Campus:	Turno:
Período de Ingresso:	Modalidade:

Através do presente termo o (a) Aluno (a) acima identificado (a) declara, para todos os fins de Direito, estar ciente de todos os termos, regras e previsões constantes na política de Concessão de Bolsa Parcial de Estudo para os alunos veteranos através da Campanha Retenção 2022.2 para os cursos presenciais de Graduação Bacharelado, Graduação Tecnológica, sendo a aludida política parte integrante do presente termo:

1. A bolsa de estudo abrange _____% do valor apenas da mensalidade do curso, campus e turno descrito acima.

2. A bolsa de estudo será válida para o período _____.

Declara, ainda, ter ciência de que permanecem válidas todas as cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviço de Natureza Educacional firmado entre o (a) Aluno (a) e a **SOSEC – SOCIEDADE CAPIBARIPE DE EDUCAÇÃO E CULSTURA LTDA.**, com sede na Rua Comendador José Didier nº 27, Piedade, Jaboatão dos Guararapes, PE, CEP: 54400-160, CNPJ/MF sob o n° 41.229.501/0001-21, mantenedora do Centro Universitário dos Guararapes - UNIFG, relativo ao Curso acima indicado.

Jaboatão dos Guararapes, _____de _____ de 2022.

_____

Aluno (a) ou responsável

Testemunhas:

1. _____

   Nome:

   CPF:

2. _____
3. Nome:

   CPF:

1. Objetivo

Estabelecer diretrizes, critérios e condições para a concessão de Bolsa Parcial de Estudo para os alunos veteranos através da Campanha Retenção 2022.2 para os cursos presenciais de Graduação Bacharelado) e Graduação Tecnológica.

2. Elegíveis

2.1. Alunos ativos e matriculados na UNIFG nos cursos de Graduação Presencial (Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica) que comprovadamente (carta/declaração) não tenham condições financeiras de arcar com o valor integral da semestralidade.

2.2. Para participar desta Campanha o aluno deverá fazer uma carta/declaração de próprio punho solicitando a concessão da bolsa e declarando os motivos. Este documento será avaliado pela comissão nomeada para a Campanha Retenção 2022.2 para os cursos presenciais de Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica.

2.3. Os candidatos não são automaticamente beneficiados com bolsa, pois além da avaliação citada no item anterior, ressalta-se que será avaliado os critérios de distribuição detalhados no item “Percentual da Bolsa de Estudos”, além da capacidade financeira da UNIFG para concessão de descontos no período.

2.4. Os funcionários da UNIFG que **são elegíveis** à bolsa colaborador **não são elegíveis** às bolsas oferecidas na "Campanha Retenção 2022.2 para os cursos presenciais de Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica".

2.5. Os alunos ingressantes em 2022.1 e os alunos veteranos e calouros que cancelaram formalmente **sua matrícula até 30/06/22** na UNIFG, **não** são elegíveis as regras e condições ora ofertadas.

3. Regras

3.1. Só será possível a concessão de uma bolsa de estudo por CPF, ou seja, caso o candidato seja aprovado e preencha as condições previstas nesta política para mais de um curso e/ou modalidade, deverá optar para qual curso e/ou modalidade desejará usufruir do benefício.

3.2. A bolsa de estudo, uma vez concedida, é pessoal e intransferível.

3.3. Para fazer jus ao benefício da bolsa de estudo o aluno deverá estar ativo e matriculado em **2022.2.**

3.4. A bolsa de estudo poderá acumular com FIES.

3.5. O percentual da bolsa de estudo incidirá sobre o valor "cheio" da mensalidade, ou seja: sobre mensalidade sem considerar quaisquer descontos.

3.6. A bolsa de estudo **não acumula** com qualquer outra condição especial (ação comercial/promocional) ou qualquer outro benefício concedido pela Instituição.

3.7. Os beneficiários das bolsas de estudo não terão, sob nenhuma hipótese, condições acadêmicas privilegiadas.

3.8. A bolsa de estudo abrange apenas o valor da semestralidade, devendo-se, inclusive, observar o **item 8** da presente política.

3.9. A bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do respectivo curso, conforme previsto no **item 5** desta política ***"Concessão de Bolsa Parcial de Estudo para os alunos veteranos através da Campanha Retenção 2022.2 para os cursos presenciais de Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica"***

3.10. As mensalidades das disciplinas cursadas em regime de dependência serão integralmente de responsabilidade do aluno e não serão abrangidas pela bolsa de estudo. Assim, no caso de perda de qualquer disciplina no decorrer do curso, o bolsista ficará responsável pelo pagamento integral da respectiva disciplina em dependência.

3.11. A perda automática e em caráter definitivo do direito de renovação do benefício da bolsa de estudo para o semestre subsequente ocorrerá nas seguintes hipóteses, bem como naquelas previstas nos itens 6 e 7 desta política:

3.11.1. Não renovação da matrícula acadêmica e financeira dentro dos prazos regulares estipulados pela Instituição ao longo da realização continuada do curso.

3.11.2. Existência de parcelas em aberto;

3.11.3. Não pagamento da matrícula, rematrícula ou qualquer parcela / mensalidade dentro do prazo de vencimento;

3.11.4. Não conclusão do curso no tempo / período de duração normal do curso;

3.11.5. Frequência e/ou desempenho acadêmico inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das disciplinas cursadas.

4. Critérios de Seleção e Percentual da Bolsa Parcial de Estudo

Serão analisadas as bolsas parciais de estudos solicitadas, por ordem de pedido, desde que o solicitante preencha os requisitos previstos no item 2 desta política, no período de **01/07/2022 até 15/12/2022.**

Observados, ainda, os critérios abaixo:

a) Critério de distribuição da Bolsa Parcial de estudo

Serão oferecidas bolsas de até 50% até o final do curso para os cursos presenciais de Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica, conforme tabela abaixo:

Média Global em 2020.2	Percentual da Bolsa
Maior ou igual a 6,0	Até 50%
De 5,1 a 5,9	Até 40%
De 4,1 a 5,0	Até 30%
De 3,1 a 4,0	Até 20%
De 2,0 a 3,0	Até 10%

b) Duração e Início do Benefício (Bolsa Parcial de Estudos)

A bolsa durará no máximo o tempo de integralização do curso, conforme item 5 desta política, tendo seu início a partir da 1ª mensalidade **posterior ao deferimento do benefício**.

5. Tempo / Período de Integralização Normal do curso

A bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do curso, conforme tabela abaixo, contado a partir do período de ingresso do aluno:

Curso/Grau Acadêmico/ Nível Acadêmico	Tempo de Duração do curso
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS Graduação Tecnológica	02 ano e meio
DESIGN DE INTERIORES Graduação Tecnológica	02 anos
DESIGN DE MODA Graduação Tecnológica	02 anos
ESTÉTICA E COSMÉTICA Graduação Tecnológica	02 anos
EVENTOS Graduação Tecnológica	02 anos
GASTRONOMIA Graduação Tecnológica	02 anos
GESTÃO AMBIENTAL Graduação Tecnológica	02 anos
GESTÃO COMERCIAL Graduação Tecnológica	02 anos
GESTÃO FINANCEIRA Graduação Tecnológica	02 anos
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS Graduação Tecnológica	02 anos
LOGÍSTICA Graduação Tecnológica	02 anos
SERVIÇO SOCIAL Graduação Bacharelado	03 anos e meio
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO Graduação Bacharelado	04 anos
EDUCAÇÃO FÍSICA Graduação Bacharelado	04 anos
ENFERMAGEM Graduação Bacharelado	04 anos
RELAÇÕES INTERNACIONAIS Graduação Bacharelado	04 anos

Curso/Grau Acadêmico/ Nível Acadêmico	Tempo de Duração do curso
MARKETING Graduação Tecnológica	02 anos
PROCESSOS GERENCIAIS Graduação Tecnológica	02 anos
REDES DE COMPUTADORES Graduação Tecnológica	02 anos e meio
SISTEMAS PARA INTERNET Graduação Tecnológica	02 anos e meio
ADMINISTRAÇÃO Graduação Bacharelado	04 anos
ARQUITETURA E URBANISMO Graduação Bacharelado	05 anos
BIOMEDICINA Graduação Bacharelado	04 anos
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO Graduação Bacharelado	04 anos
CIÊNCIAS CONTÁBEIS Graduação Bacharelado	04 anos
CIÊNCIAS ECONÔMICAS Graduação Bacharelado	04 anos
COMUNICAÇÃO E MARKETING Graduação Bacharelado	04 anos
COMUNICAÇÃO SOCIAL / PUBLICIDADE E PROPAGANDA Graduação Bacharelado	04 anos
RELAÇÕES PÚBLICAS Graduação Bacharelado	04 anos
DESIGN Graduação Bacharelado	04 anos
DIREITO Graduação Bacharelado	05 anos

Curso/Grau Acadêmico/ Nível Acadêmico	Tempo de Duração do curso
ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA Graduação Bacharelado	05 anos
ENGENHARIA CIVIL Graduação Bacharelado	05 anos
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO Graduação Bacharelado	05 anos
ENGENHARIA DE PETRÓLEO Graduação Bacharelado	05 anos
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO Graduação Bacharelado	05 anos
ENGENHARIA ELÉTRICA Graduação Bacharelado	05 anos
ENGENHARIA MECÂNICA Graduação Bacharelado	05 anos
ENGENHARIA MECATRÔNICA Graduação Bacharelado	05 anos
ENGENHARIA QUÍMICA Graduação Bacharelado	05 anos
FARMÁCIA Graduação Bacharelado	04 anos
FISIOTERAPIA Graduação Bacharelado	04 anos
JORNALISMO Graduação Bacharelado	04 anos
MEDICINA VETERINÁRIA Graduação Bacharelado	04 anos e meio
NUTRIÇÃO Graduação Bacharelado	04 anos
PEDAGOGIA Licenciatura	03 anos e meio
PSICOLOGIA Graduação Bacharelado	05 anos

6. Transferência

Na hipótese de pedido de transferência de curso e/ou turno e/ou local de oferta a bolsa de estudo será cancelada automaticamente e de imediato.

7. Cancelamento / Desistência / Trancamento / Abandono

O cancelamento, desistência ou trancamento do curso não exime o aluno bolsista da responsabilidade de comunicar a interrupção dos estudos por escrito e formalmente à Secretaria Geral de Curso da instituição. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses acima listadas ou, ainda, ocorrendo o abandono do curso, a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

8. Despesas não cobertas pela Bolsa de Estudo

8.1. A bolsa de estudo contempla tão somente as mensalidades do curso ofertado durante o tempo / período de integralização normal do curso, estando expressamente excluídas quaisquer outras despesas, em especial. Mas não se limitando, todas as despesas relativas a eventuais dependências que o aluno venha a cursar na hipótese de reprovação, seja esta por qualquer motivo.

8.2. Estão, também, expressamente excluídos da bolsa de estudo os seguintes serviços:

a) Nova matrícula em disciplina já cursada com reprovação;

b) Realização de segunda chamada de avaliações;

c) Realização de exames especiais;

d) Requerimento de segunda via de documentos;

e) Opcionais de uso facultativo para o(a) Aluno(a);

f) Material didático;

g) Todos e quaisquer documentos ou atividades que não estão abrangidos pelos objetivos específicos do curso;

h) Taxas;

i) Adaptações;

j) Aquelas previstas nas tabelas de taxas escolares não cobertas pelos serviços prestados;

k) As despesas com viagens para intercâmbio em outras universidades do grupo;

l) As disciplinas cursadas em regime de dependência.

8.3. Caso o beneficiário da bolsa de estudo seja reprovado por nota, ou por falta, em qualquer disciplina, independente do motivo, ele deverá ser alocado, com todos os ônus, para a sua realização, ou seja, o aluno assumirá, direta e integralmente, todos os custos decorrentes.

9. Intercâmbio entre Universidades

As bolsas de estudo se referem exclusivamente aos cursos listados nesta política. Caso ao longo do curso o aluno realize intercâmbio, deverá assumir 100% (cem por cento) do valor da mensalidade, visto que a bolsa de estudo não contemplara as mensalidades relativas a intercâmbio, bem como qualquer despesa como, por exemplo, mas não se limitando, as despesas com viagem.

Parágrafo único: Independentemente do período de duração do intercâmbio, a bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do curso, contado a partir de 2022.2.

10. Disposições Gerais 10.1. O aluno contemplado com a bolsa de estudo, no ato da rematrícula, deverá assinar Termo de Ciência ou dar aceite eletrônico dando ciência das regras e condições atinentes a Concessão de Bolsa Parcial de Estudo para os alunos veteranos através da Campanha Retenção 2022.2 para os cursos presenciais de Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica.

10.2. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da Mantenedora da Universidade.

11. Prazo

Esta política entra em vigor a partir da data de publicação.